



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

MENSAGEM Nº 01, DO PROJETO DE LEI-LM Nº 01/2024.

REGIME DE URGÊNCIA

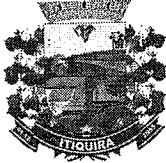
Câmara Municipal de Itiquira
APROVADO EM 06/02/24

“Dispõe sobre modificação na Lei Municipal nº 1.247, de 29 de junho de 2023, criando as funções gratificadas de Agente de Contratação e de Coordenador de Contratos e instrumentos congêneres, extinguindo a função gratificada de coordenador de compras, no Poder Legislativo do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, nas condições que especifica, e dá outras providências”.

Excelentíssimos Vereadores,

A Mesa Diretora desta casa legislativa, apresenta o presente projeto de lei, que visa a modificação da Lei Municipal nº 1.247, de 29 de junho de 2023, extinguindo a função gratificada de coordenador de compras e criando as funções gratificadas de Agente de Contratação e de Coordenador de Contratos e instrumentos congêneres;

Consoante a exigência legal (Lei Federal 14.133/21), a Câmara Municipal necessita de um servidor específico para que, juntamente com a equipe de apoio, possam



PODER LEGISLATIVO

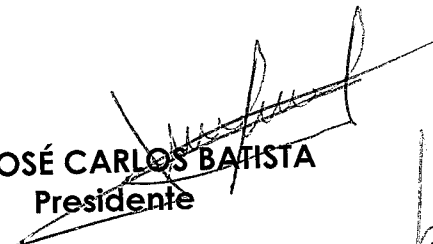
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

efetuar os procedimentos de todas as contratações e aquisições realizadas pelo Poder Legislativo, sob qualquer modalidade de licitação ou contratação direta, conforme o caso, tendo em vista a vigência da nova lei de licitações e contratos administrativos.

Também, objetivando a melhor gestão dos contratos, se pretende criar a função de Coordenador de Contratos e instrumentos congêneres, que visa evitar equívocos ou erros em alguma etapa desse ciclo. Cabendo a esse profissional usar estratégias detalhadas para garantir a segurança, a eficiência e o controle durante todo o processo relacionado à redação e edição de contratos, ou ainda a formalização de acordos e o seu estrito cumprimento.

Por estas razões, esperamos que este Projeto de Lei possa ser apreciado e aprovado por todos os Companheiros Vereadores, em REGIME DE URGÊNCIA.

Itiquira-MT. 29 de janeiro de 2024.


JOSÉ CARLOS BATISTA
Presidente


ADEMIR DAL BERTI
1º Secretário


EUFRAZIO CABRAL DA COSTA
2º Secretário



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PROJETO DE LEI Nº 01/2024-LM

REGIME DE URGÊNCIA

“Dispõe sobre a modificação na lei municipal nº 1.247, de 29 de junho de 2023, criando as funções gratificadas de Agente de Contratação e de Coordenador de Contratos e instrumentos congêneres, extinguindo a função gratificada de coordenador de compras, no Poder Legislativo do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, nas condições que especifica, e dá outras providências.”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes desse município que a mesma aprovou e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fabiano Dalla Valle sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica modificado o art. 1º da Lei Municipal nº 1.247, de 29 de junho de 2023, o qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam estatuídas as funções gratificadas de Agente de Contratação, Ouvidor da Câmara Municipal, Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio, Coordenador de Contratos e instrumentos



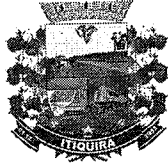
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Congêneres, bem como ficam criadas as funções gratificadas de Diretor(a) do Departamento de Legislação e Atas e de Chefe Encarregado da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no âmbito do Poder Legislativo do Município de Itiquira-MT.

Art.2º. Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 1.247, de 29 de junho de 2023, o qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º. **Compete ao Agente de Contratação:** sem prejuízos das atribuições descritas na Lei Federal 14.133/21 e na Resolução nº 02/2023, desta casa, também; Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário; Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, recebendo, examinando e decidindo as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, requisitando subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário; ainda no âmbito das sessões de licitação, lhe compete verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital; verificar e julgar as condições de habilitação; solicitar, quando necessário, a manifestação de profissionais competentes para a análise de aspectos técnicos do objeto licitado, inclusive sobre planilhas de composição de custos; consultar os meios oficiais a respeito de restrição ou impedimento para contratação com a Administração Pública relativamente ao vencedor provisório do

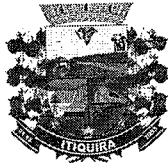


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

certame; solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso; e encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso, os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021; negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado; elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação; indicar o vencedor do certame; encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para homologação e contratação; instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta; propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação; propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade; inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no sítio oficial da câmara Municipal e/ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Art.3º. Fica Criado o art. 2º "A", na Lei Municipal nº 1.247, de 29 de junho de 2023, com a seguinte redação:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Art. 2º "A". **Compete ao Coordenador do Contratos e instrumentos**

Congêneres: Promover todos os atos de gestão, de formalização e de execução dos contratos, convênios, termos de parceria, autorização de compras, ordem de execução de serviços, carta contrato, atas de registro de preço, alterações e outros instrumentos equivalentes; promover a elaboração de minutas contratuais e instrumentos equivalentes, e suas respectivas alterações; promover a padronização da formalização de todos os termos de contratação; manter relatórios atualizados com informações dos termos contratuais, prazos, valores, suas alterações, dados dos fiscais e execução; providenciar a publicidade dos atos de gestão contratual; acompanhar e gerenciar os prazos e saldos financeiros dos termos contratuais em conjunto com os fiscais e unidades executoras; gerenciar os trabalhos de fiscalização de contratos e instrumentos congêneres, acompanhando os trabalhos dos servidores indicados para a função e informando à Coordenação de Recursos Humanos os dados e informações necessárias para nomeação e substituição de fiscais; promover o controle mensal da quantidade de termos fiscalizados por servidor para fins de pagamento da gratificação pela Coordenação de Recursos Humanos, abastecer o sistema informatizado e responsabilizar-se por tais informações; analisar os relatórios de acompanhamento da execução dos termos elaborados pelos fiscais e relatar eventual inconsistência ao superior hierárquico; acompanhar os trabalhos desenvolvidos por comissões de servidores para fins de responsabilização de licitantes e fornecedores no âmbito do Poder Legislativo; promover o controle mediante a verificação da publicação e dos prazos de sanções administrativas imputadas aos contratantes e licitantes;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução ocorrerão por conta da dotação do orçamento da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, nos seguintes termos:

01- Câmara Municipal

01.01- Câmara Municipal

01.031.0001.2186 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

01.031.0001.2186.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas

01.031.0001.2186.3.1.90.11.33.00 - Gratificação por exercício de função (RPPS).

Art. 5º. As demais disposições na Lei Municipal nº 1.247, de 29 de junho de 2023, permanecem inalteradas.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

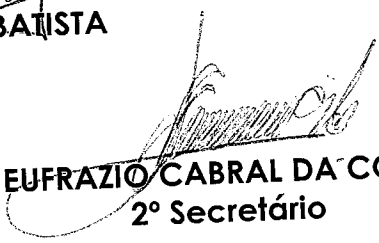
Afixe-se,

Cumpra-se.

Itiquira-MT, 29 de janeiro de 2024.


JOSÉ CARLOS BATISTA
Presidente


ADEMIR DAL BERTI
1º Secretário


EUFRAZIO CABRAL DA COSTA
2º Secretário